

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**SALTO VELOSO – SANTA CATARINA**

---

**Resolução nº 003/2020/COMED/Câmara de Educação Básica, de 26 de fevereiro de 2020.**

***FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE  
SALTO VELOSO.***

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Salto Veloso, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições que integram a rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - As Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Salto Veloso, apresenta respaldo na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 (LDB), na Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que instituiu Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Resolução CNE/CEB nº 04/2009 que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica – Modalidade Educação Especial, bem como na Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da AMARP (2019).

**§ 1º** O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino do município, deverão ser atualizados com base na presente resolução;

**§ 2º** O Planejamento Pedagógico referente à Educação Especial, com perspectiva da educação inclusiva junto as instituições de ensino do município, deverão estar pautados na presente resolução.

**Art. 3º** - A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

**Art. 4º** - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da AMARP.

**Parágrafo único.** A adequação deve ser efetivada no máximo, até final do Ano Letivo de 2020.

**Art. 5º** - As Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Salto Veloso deverão ser partilhadas com as demais entidades, instituições e estruturas organizacionais da Rede de Proteção Social existente no município.

**Art. 6º** - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada e demais documentos das instituições de ensino devem adequar-se às Diretrizes Curriculares vigentes.

**Art. 7º** - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares do município de Salto Veloso, dentro do ano letivo de 2020.

**Art. 8º** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação da Diretriz Curricular da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, sempre que houver necessidade de ordem legal, bem como pela revisão bienal, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação as alterações e complementações.

**Art. 9º** - Caberá ao COMED, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

**Art. 10** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 26 de fevereiro de 2020.

**Danusa Zamboni**

Presidente do COMED - Câmara de Educação Básica

Assinatura dos demais conselheiros: